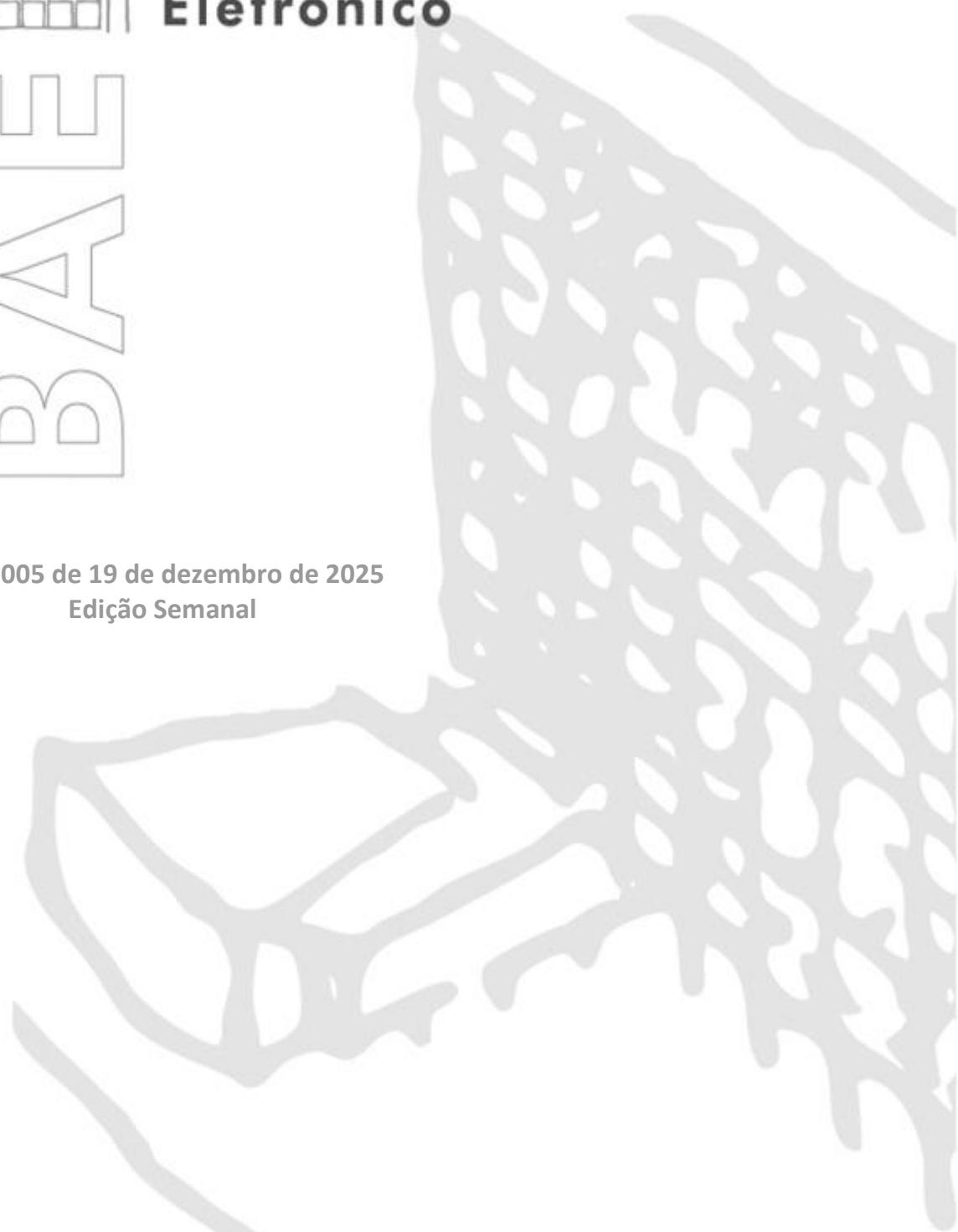




Boletim Administrativo Eletrônico

W
BA
B

Nº 2.005 de 19 de dezembro de 2025
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e
Financeira – CGLOG**

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias	5-17
Termo de Retificação	18

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portarias	19-22
-----------------	-------

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portaria.....	23
Editais.....	24-31

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no estado de Alagoas	32
Superintendência do IPHAN no estado da Bahia.....	33-35
Superintendência do IPHAN no estado do Ceará	36
Superintendência do IPHAN no Distrito Federal	37
Superintendência do IPHAN no estado do Espírito Santo	38
Superintendência do IPHAN no estado de Minas Gerais	39-42
Superintendência do IPHAN no estado da Paraíba	43-44
Superintendência do IPHAN no estado de Pernambuco	45-46
Superintendência do IPHAN no estado de Santa Catarina	47-48

Atos das Unidades Especiais

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	49-72
---	-------

Esta edição completa do BAE é composta de 72 páginas

Atos da Presidência

PORTRARIA IPHAN Nº 300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Sr. Paulo Daiam da Silvia Lopes, relativo ao Processo Administrativo nº 01516.001964/2017-84.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01516.001964/2017-84, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de Goiás, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Sr. Paulo Daiam da Silvia Lopes, em razão da obra irregular à Avenida Sizenando Jayme, nº 40, pertencente ao Entorno do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico, Paisagístico e Histórico de Pirenópolis/GO.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de Goiás, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01516.001964/2017-84;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTRARIA IPHAN Nº 301, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e o Sr. Marcos Antônio Senna Britto, relativo ao Processo Administrativo nº 01502.001107/2024-62.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01502.001107/2024-62, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado da Bahia, ou a seu substituto legal, para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e o Sr. Marcos Antônio Senna Britto, em função da regularização de imóvel situado à praça Aureliano Sá nº 32, Centro, município de Lençóis, estado da Bahia, integrando o perímetro tombado do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da cidade de Lençóis/BA.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado da Bahia, no uso das competências aqui delegadas, deverão:

I - estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01502.001107/2024-62;

II - observar a legislação aplicável e as normas internas do Iphan;

III - respeitar as disposições do TAC quanto a prazos, início de cumprimento das obrigações a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, e limites de multas diárias estabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA IPHAN Nº 305, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais (NMCL), no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- **IPHAN**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, com fundamento na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e no Decreto nº 12.091, de 03 de julho de 2024, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o constante dos autos do processo nº 01450.007642/2023-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais (NMCL), anexo a este documento, no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação e deve ser amplamente divulgada no Instituto.

LEANDRO GRASS

Presidente

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO LABORAIS

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Compete ao Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais (NMCL) promover políticas e atividades de prevenção, de conciliação e de mediação de conflitos entre os servidores, permanentes ou temporários, no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontram investidos.

Parágrafo único. Exclui-se dessa atuação os conflitos laborais de caráter ético ou disciplinar e daqueles entre os servidores e o público externo.

Art. 2º O NMCL promoverá o diálogo e a resolução consensual dos conflitos, em consonância com as diretrizes da Política de Qualidade de Vida no Trabalho do órgão, nos termos da Portaria que estiver em vigor.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O NMCL será:

I - supervisionado por servidor(a) designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas do Iphan, dentre os integrantes da equipe de mediadores(as) institucionais, com mandato de 2 (dois) anos, em sistema de alternância;

II - composto por, no mínimo, 3 (três) servidores(as) em exercício no Iphan, incluindo o supervisor e, no mínimo, 2 (dois) mediadores(as) institucionais.

§ 1º A equipe de mediadores(as) institucionais terá dedicação parcial, com carga horária máxima de 25% (vinte e cinco por cento) prevista em Plano de Trabalho, sendo designada nominalmente pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º Dentre os(as) mediadores(as) institucionais haverá apenas membros titulares, organizados de acordo com a carga horária disponível no Plano de Trabalho.

§ 3º Compete aos(as) servidores(as) designados(as) planejar e executar as ações do NMCL, em alinhamento às diretrizes institucionais.

§ 4º A participação no NMCL constitui prestação de relevante serviço público, não ensejando qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

§ 5º Os(as) integrantes do NMCL exerçerão suas atividades a partir das respectivas unidades de lotação, com carga horária validada pela chefia imediata em articulação com a CODEP.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA EQUIPE DO NÚCLEO

Art. 4º Compete à Equipe do NMCL:

I - atuar na prevenção e mediação de conflitos laborais manifestados, sem caráter de infração ética ou disciplinar, no âmbito do Iphan;

II - planejar e executar as ações previstas no Plano de Atuação do NMCL;

III - operacionalizar os meios e instrumentos necessários às atividades;

IV - realizar a gestão processual, dos fluxos e das informações;

V - zelar pela manutenção e guarda dos processos, documentações e informações, em sistema adequado, observada a legislação aplicável.

§ 1º A atuação dos(as) mediadores(as) observará a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.460/2017 e a Portaria Normativa CGU nº 116/2024.

§ 2º Havendo indícios de infração ética, disciplinar ou de integridade, os casos deverão ser encaminhados às instâncias competentes.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DAS DEMANDAS

Art. 5º As demandas serão recebidas pela Ouvidoria, integrada ao sistema Fala.BR e ao Sistema de Ouvidorias Públicas (SisOuv), com procedimentos validados pela Controladoria-Geral da União (CGU).

I - por meio de todos os canais da Ouvidoria: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR; atendimento presencial com agendamento; auxílio por telefone;

II - caso a demanda seja recebida por outros setores, o responsável pelo recebimento, orientará para o encaminhamento à Ouvidoria.

Art. 6º As etapas de mediação dentro do NMCL devem dialogar diretamente com a metodologia utilizada pela Rede de Acolhimento e complementada com as técnicas específicas de mediação de conflitos garantindo a construção do fluxo humanizado.

§ 1º As demandas deverão ser apresentadas de forma identificada com nome completo e unidade de exercício das partes envolvidas no conflito para possibilitar a mediação.

§ 2º Após o recebimento, por meio da caixa SEI específica do Núcleo, a Equipe do NMCL realizará análise preliminar de adequação.

CAPÍTULO III

DOS TIPOS DE CONFLITOS TRATADOS

Art. 7º Os conflitos laborais são divergências objetivas ou subjetivas entre dois ou mais trabalhadores(as), que afetem o exercício de suas atribuições e a qualidade de vida no trabalho e são passíveis de resolução. Poderão ser objeto de mediação os seguintes tipos de conflitos:

I - conflitos interpessoais (entre pessoas) que surgem de desacordos e choques de personalidade entre duas ou mais pessoas;

II - conflitos intragrupais (dentro de um grupo) que são desentendimentos que acontecem no seio de um mesmo grupo de trabalho, prejudicando a colaboração;

III - conflitos intergrupais (entre grupos) que ocorrem entre diferentes departamentos ou equipes, que precisam colaborar para um objetivo em comum;

IV - demais conflitos interpessoais passíveis de resolução por mediação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO

Art. 8º O processo de mediação obedecerá às seguintes etapas:

I - planejamento: levantamento de informações pertinentes que possam colaborar com o processo;

II - início da mediação: reunião para apresentação do processo e das regras às partes envolvidas e concordância com a mediação;

III - identificação dos fatos: exposição das questões pelas partes;

IV - geração de soluções: construção conjunta de alternativas resolutivas;

V - acordo e monitoramento: formalização do termo de acordo e monitoramento por no máximo 3 meses;

VI - encerramento: encerramento do processo e comunicação às partes envolvidas.

§ 1º A mediação será conduzida de forma individual ou com mais de um mediador, dependendo da complexidade do conflito.

§ 2º O NMCL confirmará o recebimento da demanda em até 5 (cinco) dias úteis, podendo iniciar a etapa de planejamento ou arquivar o processo.

§ 3º A primeira reunião de mediação será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da demanda, prorrogáveis uma vez por igual período.

CAPÍTULO V DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 9º Todas as informações compartilhadas durante o processo de mediação são confidenciais, vedada sua divulgação, salvo por exigência legal.

§ 1º O mediador deve manter sigilo absoluto sobre as informações, mesmo após o término do processo.

§ 2º Denúncias de crimes ou violações graves de direitos deverão ser encaminhadas às autoridades competentes, sem prejuízo da confidencialidade.

CAPÍTULO VI DA IMPARCIALIDADE E ISENÇÃO DOS MEDIADORES

Art. 10. A imparcialidade será garantida mediante:

- I - a seleção de mediadores com base em qualificação;
- II - a atuação neutra, sem favorecimento;
- III - a possibilidade de substituição do mediador a pedido das partes.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS DA MEDIAÇÃO

Art. 11. Se alcançado, o acordo será formalizado em termo escrito, assinado pelas partes e pelo mediador e inserido no processo SEI com acesso restrito.

Art. 12. Não havendo acordo, o NMCL poderá encaminhar as partes para outros mecanismos de resolução de conflitos ou instâncias superiores.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Situações e providências não previstas neste Regimento serão encaminhadas à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 15. Este regimento poderá ser revisado periodicamente, conforme a necessidade e os avanços nas práticas de mediação, garantindo sua constante adequação às realidades do ambiente de trabalho e à legislação vigente.

PORTRARIA IPHAN Nº 306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Iphan nº 278, de 29 de agosto de 2025, que institui o Núcleo de Mediação de Conflitos Laborais – NMCL, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, e estabelece sua estrutura, competências e funcionamento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, com fundamento na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e no Decreto nº 12.091, de 03 de julho de 2024, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o constante dos autos do processo nº 01450.007642/2023-07, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso I do art. 6º do Capítulo II da Portaria Iphan nº 278, de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Alterar os incisos II e III do art. 6º do Capítulo II da Portaria Iphan nº 278, de 29 de agosto de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

.....
II - contará com um(a) supervisor(a), designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Desenvolvimento de Pessoas do Instituto dentre os integrantes da equipe de mediadores(as) institucionais, para mandato de 2 (dois) anos, em sistema de alternância. Caberá ao(à) supervisor(a) orientar e acompanhar os demais mediadores(as) institucionais.

III – será composto por, no mínimo, 3 (três) servidores em exercício no Iphan, incluindo o supervisor e, no mínimo, 2 (dois) mediadores institucionais.”

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948778, firmado entre este Instituto e a OSC ONG - Memorial das Ligas Camponesas, no âmbito do processo nº 01450.007693/2023-21, as(os) seguintes servidoras(es):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Paulo Moura Peters	1800135
	Márcia Oliveira de Almeida Lima	1826318

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 629, de 12 de novembro de 2025, publicada no BAE/Iphan nº 1.995 – Edição Semanal de 14 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar, para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração para execução da proposta nº 057218/2023, firmada entre este Instituto e a Fundação Araporã, no âmbito do processo nº 01450.007449/2023-68, as(os) seguintes servidoras(es):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Guilherme Henrique Borsato Afonso	3397797
	Kleber de Souza Mateus	1535018

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriadamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 615, de 7 de novembro de 2025, publicada no BAE/Iphan nº 1.995 – Edição Semanal de 14 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 683, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948782, firmado entre este Instituto e a Associação Cultural Casulo Cidadania, cujo objeto é a "Salvaguarda do samba como patrimônio imaterial por meio da formação da nova geração de ritmistas através de saberes ancestrais de mestres de bateria de Belo Horizonte(BH)", no âmbito do processo nº 01450.007695/2023-10, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Guilherme Henrique Borsato Afonso	3397797
	Danilo Gustavo Silveira Asp	3262448

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019;

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 600, de 5 de novembro de 2025, publicada no BAE/Iphan nº 1.995 – Edição Semanal de 14 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 687, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

- IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e em atendimento ao disposto no Artigo 35º, inciso V, alínea “h” da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração nº 948777, firmado entre este Instituto e o Centro de Documentação e Comunicação Popular (CECOP), cujo objeto é a "Mobilização da sociedade civil, grupos e agentes culturais em torno da identificação, documentação, difusão e gestão do patrimônio cultural no RN.", no âmbito do processo nº 01450.007692/2023-86, as(os) seguintes servidoras(es):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Giurge Patrick Bessoni e Silva	1545916
	Márcia Cristina Pacito Fonseca Almeida	3128628
	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
	Kleber de Souza Mateus	1535018

Art. 2º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema do Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019 – Fluxo de Termo de Colaboração e Fomento, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan em 16 de agosto de 2019; e

III - observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 688, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007692/2023-86, resolve:

Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para exercerem as funções de Gestor(es) e Fiscais, titulares e substitutas(os), do Termo de Colaboração nº 948777, firmado entre este Instituto e o Centro de Documentação e Comunicação Popular (CECOP), cujo objeto é a "Mobilização da sociedade civil, grupos e agentes culturais em torno da identificação, documentação, difusão e gestão do patrimônio cultural no RN."

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Jorge Cláudio Machado da Silva	3128606
Gestor Substituto	Marília Melo de Oliveira	3126356
Fiscal Administrativo Titular	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
Fiscal Administrativo Substituto	Dayane Santos de Lima	1606329

Art. 2º Compete aos gestoras(es) e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTEIRA DE PESSOAL IPHAN Nº 696, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria de Pessoal Iphan nº 32, de 15 de janeiro de 2025, que institui Grupos de trabalho para o desenvolvimento de atividades da Rede de Bibliotecas

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e suas alterações, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01450.010310/2024-82, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria de Pessoal Iphan nº 32, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

.....
i) CAROLINA NASCIMENTO DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1742383.

II -

.....
j) ANA PATRÍCIA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 3126144.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Portaria de Pessoal Iphan nº 449, de 28 de agosto de 2025, publicada na edição regular do Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan nº 1.979, de 5 de setembro de 2025,

Onde se lê:

"§1º O Grupo de Trabalho será Coordenado pela Direção do Centro Nacional de Arqueologia - CNA por representante do Gabinete da Presidência do Iphan, sendo composto por:"

Leia-se:

"§1º O Grupo de Trabalho será Coordenado pela Coordenação de Proteção e Normatização - CPRON e pela Coordenação de Identificação e Reconhecimento - COIR do Centro Nacional de Arqueologia, sendo composto por:"

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 107, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa REAL JG FACILITIES S/Aju , CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Agente de Portaria, nas dependências e instalações do Sede do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - conforme Processo SEI nº 01450.010219/2025-48:

Função	Nome Completo	SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueleine Tanaka de Oliveira	**592**
Fiscal Administrativo/Técnica - Titular	Fábio Garcia dos Santos	**840**
Fiscal Administrativo/Técnica - Substituto	Gabriella Christina Lima da Silva	**229**
Fiscal Setorial - Titular	Diego Tomazetto de Carvalho	**831**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTRARIA DPA/IPHAN N° 108 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, e considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 01450.001500/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 21/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 da Central de Compras/MGI, celebrado entre esta Autarquia e a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos do tipo "Desktops".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	André Megale Melo	**757**
Gestor de Contrato Substituto	Sérgio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Técnico Titular	Paulo Alves de Azevedo Neto	**573**
Fiscal Técnico Substituto	Sérgio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Requisitante Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**
Fiscal Requisitante Substituto	André Megale Melo	**757**
Fiscal Administrativo Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**757**

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

PORTRARIA DPA/IPHAN N 109 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2024, e considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 01450.001500/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, celebrado entre esta Autarquia e a empresa POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A, CNPJ 05.510.654/0004-21, cujo objeto consiste na contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários, por meio de modelo de pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, cujo valor estimado baseia-se nas quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviços, para atender as necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato Titular	André Megale Melo	**757**
Gestor de Contrato Substituto	Sérgio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Técnico Titular	Paulo Alves de Azevedo Neto	**573**
Fiscal Técnico Substituto	Sérgio Porto Carneiro	**793**
Fiscal Requisitante Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**
Fiscal Requisitante Substituto	André Megale Melo	**757**
Fiscal Administrativo Titular	Américo Arantes Ferreira Nogueira	**977**

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as atribuições estabelecidas em normativos, no que couber.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data inicial da vigência contratual.

ADRIANA BORTOLI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 146, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01496.000793/2025-61, resolve:

Interromper férias do servidor Felipe Emerson Teixeira Neri, matrícula SIAPE nº 2093416, relativas ao exercício de 2025, a contar de 09 de dezembro de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 17/12/2025 a 03/01/2025 (18 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo nº 01450.012923/2025-35

CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA ENTRE UNIDADES DO IPHAN

O DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, tendo em vista as disposições do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a Portaria IPHAN nº 24, de 23 de janeiro de 2018, a Portaria IPHAN nº 283, de 1º de outubro de 2025 e o que consta do Processo nº 01450.012923/2025-35, resolve divulgar as regras e procedimentos para inscrições no Concurso de Remoção para movimentação de Analista I e Técnico I, na forma deste Edital e anexos:

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

1.1. Poderá participar do presente Concurso de Remoção exclusivamente o servidor efetivo que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o estágio probatório de que trata o art. 20 da Lei nº 8.112, de 1990;
- b) Ter decorrido, no mínimo, 3 (três) anos desde a última remoção;
- c) Não exercer Cargo ou Função Comissionada Executiva na unidade de destino da vaga;

d) Não estar com processo de aposentadoria em curso e não serem beneficiários de abono de permanência;

e) Não se encontrar em gozo de quaisquer das seguintes licenças previstas na Lei nº 8.112, de 1990:

I - licença por serviço militar;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - licença para atividade política;

IV - licença para tratar de interesses particulares;

V - licença para desempenho de mandato classista;

VI - licença para capacitação.

f) não se encontrar em gozo de quaisquer dos seguintes afastamentos:

I - afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

II - afastamento para o exercício de mandato eletivo;

III - afastamento para estudo ou missão no exterior;

IV - afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Concurso de Remoção implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no link <https://inscricoes.iphan.gov.br>, e não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3. As inscrições serão aceitas no período de 26/12/2025 até 20/01/2026 às 23:59 horas, horário oficial de Brasília.

2.4. No prazo definido no item anterior, os interessados deverão preencher o formulário disponível no link <https://inscricoes.iphan.gov.br>, informando todos os dados solicitados para a inscrição, de acordo com o seu cargo e formação.

2.5. O servidor poderá optar por até 2 (duas) unidades, sendo obrigatório o preenchimento de pelo menos uma opção, dentre as relacionadas no Anexo I (Quadro de Vagas).

2.6. O servidor deverá escolher a vaga compatível com seu cargo e com sua formação, quando assim exigido.

2.7. A escolha de vaga incompatível com o cargo ou formação implicará desclassificação;

2.8. Concluída a inscrição, o candidato receberá confirmação no e-mail institucional.

2.9. A inscrição implica aceitação da remoção para qualquer uma das opções indicadas pelo servidor.

2.10. As remoções realizadas pelo concurso de remoção de que trata este edital, serão consideradas, para todos os fins, remoção a pedido, conforme art. 36, parágrafo único, III, alínea 'c', da Lei nº 8.112/1990.

2.11. As vagas descritas no Anexo I – Quadro de Vagas poderão ser atualizadas exclusivamente para fins de adequação às necessidades institucionais, vacâncias e demandas estratégicas das unidades, observando-se que eventual acréscimo de vagas deverá ser previamente compatibilizado com o procedimento de inscrição e classificação.

2.12. A chefia imediata do servidor será comunicada da inscrição no Concurso de Remoção Interna, por meio eletrônico. Esta comunicação possui caráter meramente informativo e de planejamento interno da unidade, não conferindo à chefia imediata a prerrogativa de veto ou indeferimento do pleito de remoção, sem prejuízo da participação do servidor no certame.

3. DAS DESISTÊNCIAS

3.1. As desistências serão recebidas unicamente mediante a instrução de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Tipo de Processo: Pessoal: Lotação, Remoção, Transferência, Permuta), utilizando o formulário "Termo de Desistência da Inscrição/Vaga", devendo o processo ser encaminhado à Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento (COAPE/COGEP) para as providências cabíveis.

a) durante o período de inscrições; e

b) até 5 dias corridos após a publicação do resultado pós-recursos.

3.1.1. A ausência de desistência dentro dos prazos implicará confirmação do interesse, não sendo possível posterior declínio, de modo a garantir o adequado dimensionamento da força de trabalho.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Critérios de classificação:

a) tempo de exercício no cargo atual, excluídos períodos de licenças/afastamentos sem remuneração, atribuindo-se 1 (um) ponto por ano completo.

4.2. Critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício no Iphan (em dias); e
- b) maior idade.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se localidade atual aquela correspondente à unidade de lotação formal do servidor, conforme registros oficiais.

4.4. Os critérios serão apurados com base nos registros do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) na data de publicação deste Edital.

4.5. A classificação definirá a ordem de contemplação, observados os critérios dos itens anteriores.

5. DOS RECURSOS E CRONOGRAMA

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia 30/01/2026, no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE).

5.2. Os recursos deverão ser apresentados entre 02 a 04/02/2026, por meio eletrônico.

5.3. Não serão aceitos recursos solicitando alteração das opções de vagas.

5.4. O resultado após a análise dos recursos será publicado no BAE no dia 06/02/2026;

5.5. O resultado final do concurso de remoção será publicado no BAE no dia 13/02/2026.

5.6. As datas informadas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, sendo divulgada no BAE.

5.7. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Período de inscrição	26/12/2025 a 20/01/2026
Período para desistência da inscrição	26/12/2025 a 20/01/2026
Resultado preliminar	30/01/2026
Período para interpor recurso ao resultado preliminar	02 a 04/02/2026
Resultado após a análise dos recursos	06/02/2026
Período para desistência da vaga	06 a 10/02/2026
Resultado final do Concurso de Remoção	13/02/2026

6. DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES HABILITADOS NO CONCURSO DE REMOÇÃO

6.1. A remoção do servidor habilitado somente poderá ocorrer após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado da entrada em exercício do candidato aprovado em concurso público ou do servidor designado para ocupar a vaga, a fim de evitar prejuízo às atividades da unidade de origem.

6.2. O servidor habilitado deverá instruir processo específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (Tipo de Processo: Pessoal: Lotação, Remoção, Transferência, Permuta),

utilizando o formulário “Termo de Aceite e Solicitação de Remoção por Concurso Interno (TASCIR)” e a cópia da Portaria de Resultado Final do Concurso de Remoção e encaminhar às respectivas chefias, para conhecimento e à Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento (COAPE/COGEP) para as providências cabíveis.

6.3. As remoções decorrentes deste Concurso serão formalizadas por meio de Portarias assinadas pelo Presidente do Iphan e publicadas no BAE, contendo o prazo para apresentação na nova unidade de exercício, nos termos da legislação vigente.

6.4. Caso o servidor se encontre em gozo de férias, licença ou afastamento legal na data da publicação da Portaria de remoção, o prazo de apresentação será contado a partir do término do impedimento.

6.5. As movimentações decorrentes deste Concurso de Remoção deverão observar o disposto na Portaria IPHAN nº 283/2025, que institui o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do Iphan, especialmente quanto à organização das atividades, entregas e planejamento do ciclo vigente, inclusive no que se refere à pontuação e alinhamento do PTI com a nova chefia.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O servidor classificado e contemplado no concurso de remoção deverá permanecer por no mínimo 2 (dois) anos em exercício na nova unidade, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração e nos casos do Art. 36, III, a e b da Lei nº 8.112/1990.

7.2. As remoções ocorrerão sem ônus para a administração.

7.3. A efetivação da remoção de servidor implicará exoneração/dispensa do cargo/função de confiança que exerça.

7.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará as sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. Falhas técnicas, instabilidade de sistemas ou indisponibilidade que impeçam o envio de manifestações não serão motivo de revisão, sendo responsabilidade do candidato observar prazos.

7.7. Os candidatos poderão obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio do endereço eletrônico: coop@iphant.gov.br.

7.8. Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento (COAPE/COGEP).

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO I

(Item 2.5 do Edital de Movimentação Interna)

Unidade do Ipghan	Analista I - Adminlstrativo	Técnico I - Arquitetura e Urbanismo	Técnico I - Engenharia Civil	Técnico I - Ciências Sociais	Analista I - Pedagogia
IPHAN-SEDE	20	4	3	3	3
SRBM	1	1			
CLC	1				1
IPHAN- AC	1				
IPHAN-AM			1		
IPHAN-AP	1		1		
IPHAN-BA			1		
IPHAN-DF			1	1	
IPHAN-GO	1				
ESC TEC PIRENOPOLIS				1	
IPHAN-MG			1		
IPHAN - MT				1	
IPHAN-PB	1				
IPHAN - PE			1		
IPHAN-PR			1		
IPHAN - RJ	1				
IPHAN - RO	1	1		1	
IPHAN - RR				1	
IPHAN - SE				1	
IPHAN - TO	1			1	
ESC TEC NATIVIDADE		1			

ANEXO II (ITEM 6.2)**TERMO DE ACEITE E SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO POR CONCURSO INTERNO (TASCIR)**

(Edital IPHAN nº [Número do Edital], Processo nº 01450.012923/2025-35)

Este formulário deve ser preenchido pelo servidor contemplado no Concurso de Remoção Interna (CIR) para formalizar seu aceite e solicitar o processamento da remoção.

ITEM I:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome Completo	
Matrícula SIAPE	
CPF	
Cargo Efetivo	Analista I / Técnico I - [Especialidade]
Unidade de Lotação Atual	
Data de Ingresso no Cargo Atual	(DD/MM/AAAA)
Tempo de Exercício no Cargo Atual (Anos Completos)	
E-mail Institucional	
Telefone de contato	

ITEM II:

DETALHES DA REMOÇÃO CONCEDIDA

Unidade de Destino Contemplada	
Vaga Contemplada (Cargo/Especialidade)	<i>Analista I / Técnico I - [Especialidade]</i>
Classificação Final no Concurso	
Referência da Portaria de Resultado Final	<i>Portaria IPHAN nº [Número da Portaria]/2026, publicada no BAE de [Data]</i>

ITEM III:**DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE E COMPROMISSO**

Eu, [NOME DO SIGNATÁRIO], [Matrícula SIAPE], [Cargo do signatário], no âmbito da [Unidade] do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, declaro, sob as penas da lei, e para fins de instrução do processo de remoção (Item 6.2 do Edital):

1. Elegibilidade (Conforme Item 1.1 do Edital):

- Concluí o estágio probatório do meu cargo efetivo.
- Decorreu o prazo mínimo de 3 (três) anos desde minha última remoção (se aplicável).
- Não me encontro em gozo de nenhuma das licenças ou afastamentos previstos no Item 1.1, alíneas "d" e "e", do Edital (como licença para capacitação, licença para tratar de interesses particulares, ou afastamento para servir a outro órgão/entidade).
- Não estou com processo de aposentadoria em curso e não sou beneficiário de abono de permanência.

2. Compromisso de Permanência:

- Tenho ciência e concordo em permanecer por, no mínimo, 2 (dois) anos em exercício na nova Unidade (Unidade de Destino Contemplada), conforme o Item 7.1 do Edital.

3. Integração ao PGD:

- Tenho ciência de que minha movimentação está vinculada à Portaria IPHAN nº 283/2025, devendo me adequar imediatamente à organização das atividades, entregas e planejamento do ciclo vigente do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Unidade de Destino.
- Comprometo-me a pactuar meu Plano de Trabalho Individual (PTI) na nova Unidade no prazo estabelecido na Portaria IPHAN nº 283/2025.

4. Desistência Irretratável:

- Não apresentei desistência da vaga designada no prazo limite estabelecido no Edital (Item 3.1, alíneas "a" e "b"), e confirmo meu interesse na efetivação da remoção.

ITEM IV:**REQUISITOS PARA PROCESSAMENTO****1. Instrução do Processo SEI:**

- Anexar a cópia da Portaria de Resultado Final do Concurso de Remoção.
- Inserir o Formulário (TASCIR), devidamente preenchido, no mesmo processo SEI de remoção.

ITEM V:

CHEFIAS (Para conhecimento)

Em atenção ao resultado final do Concurso de Remoção Interna, este item destina-se a dar conhecimento à chefia imediata da unidade de origem e à chefia imediata da unidade de destino quanto à remoção concedida ao(à) servidor(a), conforme Portaria de Resultado Final publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE).

O registro tem finalidade exclusivamente informativa, de modo a apoiar o planejamento das unidades envolvidas e a organização das atividades decorrentes da movimentação funcional, nos termos do Edital do Concurso de Remoção e da legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: Este formulário deve ser instruído em processo eletrônico (SEI) e encaminhado à Coordenação de Administração de Pessoal e Pagamento (COAPE/COGEP) para a publicação da Portaria de remoção.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

ADRIANA BORTOLI

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 114, DE 19 DE DEZEMBRO 2025

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2023, combinado com a Portaria MINC nº 14, de 8 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.008817/2025-57, torna público o resultado preliminar dos candidatos aprovados para o Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 94, de 05 de novembro de 2025, para a concessão de licença para capacitação no exercício de 2026, em conformidade com as normas e regulamentações dispostas no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e na Portaria Iphan nº 44, de 7 de outubro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Douglas Bersch	44
2º	Maria Helena Soares Arnaud	38
3º	Odilé Maria Moraes Viana de Souza	38
4º	Ana Teresa Góis Soares	38
5º	Danielle Nogueira Magalhães	35
6º	Rebecca Velloso de Luna Guidi	35
7º	Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins	29
8º	Sandra Grellmann Berghahn	27
9º	Carlos Thiago Teixeira	27
10º	Danielle Faccin	24
11º	Renata Silva de Oliveira Galvão	18
12º	Rafaela Prado Zampier	18
13º	Mariana Zanchetta Otaviano	18
14º	Grasiela Tebaldi Toledo	18
15º	Rafaela Regina Pascuti Leal	18
16º	João Rafael Quero Nunes	17
17º	Ana Luiza Brolio de Paula	17
18º	Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	17
19º	Dayse Maisa de Assunção Maciel de Jesus	17
20º	Fernanda Araújo Marques da Silva	17
21º	Larissa Fachetti Bongiovani	17
22º	Aline Brasileiro Azevedo	16

PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a PORTARIA IPHAN-AL Nº 19, de 02 de dezembro de 2025 (SEI nº 6983261), publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 2.002 – Edição Semanal de 12 de dezembro de 2025, onde se lê:

Designar o servidor DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2086468 sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 13/2025 (SEI nº 6925738);

Leia-se:

Designar o servidor VALMARX NEGROMONTE CORREIA, matrícula SIAPE nº 1984028, como fiscal titular, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 13/2025 (SEI nº 6925738), ficando o servidor DAVI PRATES OLIVEIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2086468, designado como fiscal substituto.

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 68, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 11/2025, firmado entre esta autarquia e a empresa Serman Elevadores Ltda, Processo nº 01502.000008/2025-44, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da fabricante Montele, com capacidade de 225kg e 03 pessoas cada, incluído o fornecimento e a substituição integral de peças que vierem a apresentar defeitos, por um período de 02(dois) anos, sendo um elevador localizado na Sede da Superintendência e outro na Casa dos Sete Candeeiros, na cidade de Salvador/Ba. c

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira Campos	3366117	Gestor do Contrato Titular
Dayane Machado Santos	1826327	Gestor do Contrato Substituto
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Titular
Edson de Oliveira Barreto	1096885	Fiscal Administrativo Substituto
Maria Zenaide de Araújo	0223720	Fiscal Técnico Titular
Renilson Soares Rocha	0224157	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTRARIA IPHAN – BA Nº 69, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Termo Execução Descentralizada - TED, Processo nº 01502.001142/2023-09, firmado entre esta Autarquia e a Universidade Federal da Bahia/Escola de Belas Artes - EBA, cujo objeto é a conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos históricos artísticos.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor Substituto
Ana Teresa Góis Soares	1555721	Fiscal Técnico Titular
Renato Carvalho da Silva	3388556	Fiscal Técnico Substituto
Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim	2088529	Fiscal Administrativo Titular
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan - BA nº 40, de 27 de junho de 2025, publicada no BAE nº 1.962 Edição semanal, de 04 de julho de 2025.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN – BA Nº 70, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 11/2023, Processo nº 01502.000582/2023-31, firmado entre esta autarquia e a empresa Domo Arquitetura Engenharia e Projetos Culturais Ltda., cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração para elaboração de projetos executivos que orientarão a posterior execução das obras de Restauração na Igreja de Nossa Senhora da Penha e Palácio de Verão dos Arcebispos, situado à Rua dos Tamarindeiros da Penha, s/n, Ribeira, Salvador/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Luciana Fraga Lima Nunes	1305467	Fiscal Técnico Titular
Patrick Nascimento Nunes	3127251	Fiscal Técnico Substituto
Benelton da Costa Lobato	3128913	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Titular
Sandra Ferreira Batista dos Santos	3146594	Fiscal de Bens Móveis e Integrados Substituto
José Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Titular
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Iphan-BA nº 64, de 18 de outubro de 2024, publicada no BAE nº 1.900 - Edição Semanal, de 18 de outubro de 2024

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

IPHAN-CE Nº 12, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A Superintendente do IPHAN no Ceará, no uso das atribuições, de acordo com a Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, da Portaria de Pessoal MINC nº 1.261, de 12 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução da “Contratação de serviço comum, sem mão de obra exclusiva, de higienização de forma mecânica, folha a folha, do sub-fundo Arqueologia do acervo documental da área finalística do Iphan-CE. Processo nº 01496.000651/2025-02.

- Gabriel Soares do Nascimento - SIAPE 3148446 - Titular
- Elisabete Rodrigues Gonçalves - SIAPE 1541102 - Substituta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE DE ANDRADE BUZO

Superintendente do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO DISTRITO FEDERAL

PORTRARIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui Comissão de Seleção que visa selecionar organização da sociedade civil interessada em celebrar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Termos de Execução Cultural com a Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/DF, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 617, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU em 19 de abril de 2023, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e Portaria Gab-IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no D.O.U de 14 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termos de Colaboração e Termos de Fomento no âmbito da Superintendência do Iphan no Distrito Federal.

Art. 2º Compõem a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Nome do Servidor	SIAPE
João Gabriel Vilella Guerreiro da Silva	3430131
Danilo Gustavo Silveira ASP	3262448
Luiz Henrique de Azevedo Borges	1534725
Camila Fernandes Lobo	3269250

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Thiago Pereira Perpétuo

Superintendente do Iphan no Distrito Federal

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO – IPHAN-ES, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2025, celebrado entre o Iphan e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme Processos SEI 01409.000588/2025-38 :

Fiscal Setorial (Titular)	NOME:	ELIENNE MACHADO BRUM	
	SIAPE:	1951312	
Fiscal Setorial (Substituto)	NOME:	MARIA HELENA SOARES ARNAUD	
	SIAPE:	1552119	

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 101, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 239, de 15 de maio de 2025, do Presidente Substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 962221, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Ouro Branco/MG, visando a contratação projetos técnicos para o Restauro da Igreja de Santo Antônio de Itatiaia, nos termos do processo administrativo nº 01450.005042/2024-87:

- I - Marília Sinimbú Melo, SIAPE nº 33***65, como Fiscal Titular;
- II - Luiz Filipe Souza Pereira, SIAPE nº 34***69, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 102, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.000952/2025-62:

Nome	Função	Unidade	Matrícula SIAPE
Bruna Santos de Moura Gomes	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	10***05
Michelle Acerbi Bicas	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	15***92
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	Escritório Técnico de Ouro Preto	34***70
Naiara Maira Amorim Carvalh	Fiscal setorial substituto(a)	Escritório Técnico de Ouro Preto	33***42
Victor Hugo Rodrigues Rocha	Fiscal setorial	Escritório Técnico de São João del-Rei	11***45
Gustavo Oliveira Fonseca	Fiscal setorial substituto(a)	Escritório Técnico de São João del-Rei	31***69

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;
- II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;
- III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;
- IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Superintendente do Iphan em Minas Gerais

PORTRARIA IPHAN-MG Nº 103, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 239, de 15 de maio de 2025, do Presidente Substituto do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 08 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a fiscalização e o acompanhamento do Termo de Compromisso nº 5780290, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o município de Congonhas/MG, visando a contratação projetos técnicos de engenharia e arquitetura que tem por objeto a restauração da Antiga Câmara de Vereadores de Congonhas/MG, nos termos do processo administrativo nº 01450.005506/2024-55:

- I - Marília Sinimbú Melo, matrícula SIAPE nº 33***65, como Fiscal Titular;
- II - Luiz Filipe Souza Pereira, SIAPE nº 34***69, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Iphan-MG nº 03, de 09 de janeiro de 2025, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.921 – Edição Semanal de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do IPHAN.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 129, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC N° 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato nº 22/2025, celebrado entre esta autarquia e a Empresa COPIAR GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.596.491/0001-50, cujo objeto a contratação de empresa para aquisição de Agendas, canecas, canetas, camisas e chaveiros, para atender as necessidades da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências do Contrato, conforme Processo SEI nº 01408.000465/2025-15:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Clarice Alves de Assunção
	SIAPE:	33***12
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Maria Arlania da Silva
	SIAPE:	33***53
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTRARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 130, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 816, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para Acompanhar e Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, celebrado entre esta autarquia e a DIOCESE DE GUARABIRA, cujo objeto é a Implantação, estruturação e funcionamento de um museu nas dependências do Santuário localizado em Santa Fé, distrito do município de Solânea, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Fomento, conforme Processo SEI nº 01408.000594/2025-03:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Natállia da Silva Azevêdo
	SIAPE:	28***44
Fiscal do Contrato (Substituto)	NOME:	Joseane de Almeida Fernandes Galvão
	SIAPE:	13***43
Gestor de Contrato (Titular)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho
	SIAPE:	20***79
Gestor de Contrato (Substituto)	NOME:	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo
	SIAPE:	31***65

Art. 2º O Fiscal e o Gestor do contrato substitutos poderão atuar nos eventuais impedimentos legais dos titulares.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JIVAGO CORREIA BARBOSA

Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 52 IPHAN-PE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000837/2024-52, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de fiscalização do Contrato 08/2025, visando a contratação de empresa especializada na elaboração de laudo de inspeção e plano de manutenção predial para edificações do IPHAN/PE:

Johnatan Santiago da Silva Galvão	SIAPE Nº 3135868	Fiscalização do serviço no âmbito do Sede do Iphan (Ed. Rosa III);
José Fernando da Silva Filho	SIAPE Nº 3148460	Fiscalização do serviço no âmbito do Escritório Técnico e Casa do Patrimônio de Igarassu;
Victor Takeshi Albuquerque Kitaoka	SIAPE Nº 104592	Fiscalização do serviço no âmbito do Escritório Técnico e Casa do Patrimônio de Olinda;
Alexsandro Guergolet	SIAPE Nº 2088405	Fiscal Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

PORTRARIA Nº 53 IPHAN-PE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal IPHAN nº 496, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, de 21 de julho de 2025, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01450.004744/2024-43, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, Marília Lopes Bezerra Cireno, matrícula SIAPE nº 1960433, para exercer o encargo de fiscal titular, do Termo de Compromisso, firmado entre esta Autarquia Federal e a FUNDARPE, para à contratação de projetos técnicos de engenharia e arquitetura para o Restauro do Conjunto dos Chalés do Carmo, destinado ao Centro de Difusão do Carnaval;

Art. 2º Designar o servidor, Victor Takeshi Albuquerque Kitaoka, matrícula SIAPE nº 1045920, como fiscal substituto, para substituir eventualmente a referida fiscal titular, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frederico de Vasconcelos Brennand

Superintendente do Iphan em Pernambuco

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 38 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000273/2025-23, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do CONTRATO Nº 12/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa RESTAURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.793.514/0001-90, que tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução de obra no Escritório Técnico da Imigração em Pomerode/SC.

Gestor do contrato: TITULAR: João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e SUBSTITUTO: Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142

Fiscais Administrativos: TITULAR: Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e SUBSTITUTO: Leidiana Vieira dos Santos Barros, matrícula nº 3255921

Fiscais Técnicos: TITULAR: Suelen Artuso, matrícula nº 3137688 e SUBSTITUTO: Tatiana Carepa Roffe Borges, matrícula nº 1818871.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

PORTRARIA IPHAN-SC Nº 39 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000142/2025-46, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 14/2025 firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.115/0001-60, que tem por objeto a contratação de serviços de delimitação e cercamento do sítio arqueológico Ponta do Lessa, em Florianópolis/SC.

Gestor do contrato: **TITULAR:** João Victor Joenck Hoffmann, matrícula nº 3146680 e **SUBSTITUTO:** Maria Regina Weissheimer matrícula nº 1541142

Fiscais Administrativos: **TITULAR:** Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e **SUBSTITUTO:** Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876.

Fiscais Técnicos: **TITULAR:** Pedro Henrique de Almeida Batista Damin, matrícula nº 1254655 e **SUBSTITUTO:** Agatha Idalgo Bender, matrícula nº 3215694.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA CNFCP/IPHAN Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 resolve:

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Fomento 05/2025 do Convênio 978691/2025, referente ao processo 01450.002316/2025-67, firmado entre este Centro e o COLETIVO DE EDUCACAO, CULTURA, PERMACULTURA E SAUDE INTEGRAL FLOR E SER NO CERRADO, para realização do projeto Tramas do Serro – Culturas Populares, Patrimônios e Direitos Sociais.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores: Ana Carolina Carvalho de Almeida Nascimento, Matrícula SIAPE nº 3xxxxx2 - Gestor Técnico Titular - Túlio Lourenço do Amaral, Matrícula SIAPE nº 3xxxxx3 - Gestor Técnico Substituto - Lucilene Malaquia da Silva, Matrícula SIAPE nº 3xxxxx8 - Gestor Administrativo/Financeiro Titular - Ana Carolina Barreto da Silva Couto, Matrícula nº SIAPE 3xxxxx5 - Gestor Administrativo/Financeiro Substituto

Art. 3º Os gestores do Termo de Fomento deverão:

I - obrigatorياente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria Iphan nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações;

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 resolve:

Art. 1º Designar servidores para formar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento 05/2025 do Convênio 978691/2025, referente ao processo 01450.002316/2025-67, firmado entre este Centro e o COLETIVO DE EDUCACAO, CULTURA, PERMACULTURA E SAUDE INTEGRAL FLOR E SER NO CERRADO, para realização do projeto Tramas do Serro – Culturas Populares, Patrimônios e Direitos Sociais.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores: - Raquel Dias Teixeira, matrícula SIAPE: 1555420; - Ana Lima Kallás, matrícula SIAPE: 1664616; - Flávia Klausing Gervásio, matrícula SIAPE: 2086323.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 59, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000235/2025-88.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	Jaqueleine Leite de Andrade	3xxxxx7
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa FEELING PROPAGANDA LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000082/2025-79.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 61, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa OCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000081/2025-24.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 62, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa B21 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000201/2025-93.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa **PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, parte integrante do Processo nº 01404.000206/2025-16.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 64, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa PERFIL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000122/2025-82.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 65, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025 e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa EMPRESA VINNYCIUS DE SOUZA SILVA, parte integrante do Processo nº 01404.000174/2025-59.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	JULIANA SANTANNA DE SOUSA	1xxxxx3
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	MARIA LUCILA DA SILVA TELLES	1xxxxx0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 66, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 01/2022, celebrado entre esta Autarquia e a empresa VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAS LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo, referente ao processo nº 01404.000172/2021-36.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Gestor do Contrato - Substituto	Lucilene Malaquia da Silva	3xxxxx8
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	Raquel Dias Teixeira	1xxxxx0
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Substituto	Ana Carolina Almeida Nascimento	3xxxxx2

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 43, de 14 de outubro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 67, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 03.372.304/0001-78, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, conforme Processo SEI nº 01404.000162/2023-62:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Gestor do Contrato - Substituto	Lucilene Malaquia da Silva	3xxxxx8
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Maria Lucila da Silva Telles	1xxxxx0
Fiscal do Contrato técnico/administrativo Substituto	Juliana Santana de Souza	1xxxxx3

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada o Portaria nº 45, de 14 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa ECO RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.625.837/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, conforme Processo SEI nº 01404.000193/2024-02:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Gestor do Contrato - Substituto	Lucilene Malaquia da Silva	3xxxxx8
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Ana Carolina Almeida Nascimento	3xxxxx2
Fiscal do Contrato técnico/administrativo Substituto	Raquel Dias Teixeira	1xxxxx0

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada o Portaria nº 44, de 14 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2024, celebrado entre esta Autarquia e a empresa TIME MULTISERVIÇOS LTDA, cujo o objeto é a contratação de serviços contínuos de recepcionistas, referente ao processo nº 01404.000106/2024-17.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor do Contrato	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Gestor do Contrato - Substituto	Lucilene Malaquia da Silva	3xxxxx8
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Elizabeth Bittencourt Paiva Pougy	0xxxxx3
Fiscal do Contrato técnico/administrativo Substituto	Flávia Klausing Gervásio	2xxxxx3

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 42, de 14 de outubro de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 70, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 08/2025, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, parte integrante do Processo SEI nº 01450.008668/2025-26.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato técnico administrativo Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada o Portaria nº 47, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 71, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., parte integrante do Processo nº 01404.000235/2025-88.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo - Titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato Técnico /Administrativo Titular - Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada a Portaria CNFCP/IPHAN nº 59, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 72, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2025 com a empresa MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, parte integrante do processo 01404.000065/2025-31.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato técnico administrativo Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada o Portaria nº 48, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 73, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº 11.735.329/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviços do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP por demanda, conforme Processo SEI nº 01404.000071/2025-99:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo/técnico titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxxx5

Art. 2º Fica revogada o Portaria nº 49 , de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 74, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2024, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., parte integrante do Processo nº 01450.001834/2024-82.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo/técnico titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada o Portaria nº 50, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 75, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2023 com a empresa PROVERAR ENGENHARIA LTDA, parte integrante do processo 01404.000052/2023-09.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo /técnico titular	Ana Carolina Barreto da Siva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico - Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada a Portaria CNFCP/IPHAN Nº 33, de 8 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 76, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2023 com a empresa PKP CORREA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, parte integrante do processo 01404.000086/2023-95.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo/técnico titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada a Portaria CNFCP/IPHAN Nº 34, de 8 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 77, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023 com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, parte integrante do processo 01404.000037/2022-71.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo/técnico titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxx5

Art. 2º Fica revogada o Portaria nº 51, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 78, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Inexigibilidade do contrato nº 04/2024, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, parte integrante do processo Nº 01404.000149/2024-94.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato administrativo/técnico titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato administrativo/técnico Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxxx5

Art. 2º Fica revogada a portaria CNFCP/IPHAN Nº 31 de 08 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Inexigibilidade do contrato nº 03/2024, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A, parte integrante do processo Nº 01404.000148/2024-40.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato	Ana Carolina Barrreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato - Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxxx5

Art. 2º Fica revogada a portaria CNFCP/IPHAN Nº 30 de 08 Julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular

PORTRARIA CNFCP/IPHAN Nº 80, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC Nº 538, de 3 de abril de 2023, Portaria IPHAN Nº 253, de 08 de maio 2025, publicada no DOU de 14 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2025 com a empresa FREITAS E PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA, parte integrante do processo 01404.000218/2025-41.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal do Contrato técnico/administrativo titular	Ana Carolina Barreto da Silva Couto	3xxxxx5
Fiscal do Contrato técnico/administrativo Substituto	Jorge Guilherme de Lima	2xxxxx5

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Barros Gomes

Diretor do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular